



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, quarta-feira, 05 de abril de 2023 - Nº 064

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 064 DE 05/04/2023

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e Alterações, RESOLVE:

Nº 1.336 - Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor **Marcos Clebson Pereira Diniz**, matrícula nº 108139-0, cedido à Prefeitura Municipal de Petrolândia, a partir de 09.01.2023.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 1.379, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, de desempenhar o papel de órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos, CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto nº 54. 526, de 30 de março de 2023, que estabelece que cabe à Secretaria de Administração a emissão de normas complementares à operacionalização das medidas de controle e centralização de atos nos procedimentos de compras e contratações públicas;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º do Decreto nº 54. 526, de 30 de março de 2023, que estabelece que a concentração do processamento das licitações, dispensas, inexigibilidades, adesão a atas de registro de preços, solicitações de aditamento contratual, apostilamentos e demais procedimentos auxiliares previstos em Lei, na Central de Compras e Licitações do Estado de Pernambuco, ocorrerá de forma escalonada, até a data limite de 31 de julho de 2023; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 6º, IV, do Decreto nº 54. 526, de 30 de março de 2023, que possibilita a descentralização de atos relativos às licitações e contratações para os órgãos e entidades estaduais, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 5º do Decreto nº 54.526, de 30 de março de 2023, as etapas de centralização obrigatória dos procedimentos de compras e contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Estadual ocorrerão de forma gradual e escalonada, de acordo com o seguinte cronograma:

I – Até 30 de abril de 2023, para os seguintes órgãos e entidades:

- a) Gabinete da Governadora;
- b) Vice-Governadoria;
- c) Secretaria da Casa Civil;
- d) Casa Militar;
- e) Secretaria de Administração
- f) Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional;
- g) Secretaria de Comunicação;
- h) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- i) Assessoria Especial à Governadora;
- j) Secretaria de Projetos Estratégicos;
- k) Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE;
- l) Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI;
- m) Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH;

n) Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE; e
o) Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM.

II – Até 31 de maio de 2023, para os seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;
- b) Secretaria da Fazenda;
- c) Secretaria de Turismo e Lazer;
- d) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- e) Procuradoria Geral do Estado;
- f) Secretaria de Cultura;
- g) Secretaria da Mulher;
- h) Secretaria da Controladoria Geral do Estado;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo;
- j) Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco - IPEM;
- k) Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE;
- l) Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE; e
- m) Agência Pernambucana de Água e Clima - APAC.

III – Até 30 de junho de 2023, para os seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca;
- b) Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas;
- c) Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha;
- d) Agência de Defesa Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO;
- e) Instituto de Terras e de Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE;
- f) Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE;
- g) Distrito Estadual de Fernando de Noronha; e
- h) Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.

IV – Até 31 de julho de 2023, para os seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Educação e Esportes;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura;
- d) Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento;
- e) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Social;
- g) Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE;
- h) Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN;
- i) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER;
- j) Universidade de Pernambuco - UPE; e
- k) Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Art. 2ª Enquanto não cumpridas as etapas do cronograma previsto no art. 1º, os processos de licitação, dispensas, inexigibilidades e adesão a atas de registro de preços que tenham valor estimado superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) deverão ser obrigatoriamente processados pela Central de Compras e Licitações do Estado, exceto:

I - aquisição de medicamentos, órteses, próteses, materiais e síntese (OPMES) e produtos médicos;

II - prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais;

III - prestação de serviços de locação de central geradora de ar medicinal e de central geradora de vácuo clínico;

IV- aquisição de material bélico;

V- obras e serviços de engenharia;

VI - procedimentos de credenciamento;

VII - contrato de gestão; e

VIII - a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

Art. 3º Os aditamentos contratuais e apostilamentos, que não representem aumento de despesa, serão processados diretamente pelos órgãos e entidades contratantes.

§1º Excetuam-se da regra prevista no caput os aditivos contratuais que versem sobre aquisição, locação, abastecimento e manutenção de veículos.

§2º Enquanto não cumpridas as etapas do cronograma previsto no art. 1º, os aditivos e apostilamentos relacionados aos objetos especificados nos incisos I a VIII do art. 3º, independente do impacto financeiro, serão processados diretamente pelos órgãos e entidades contratantes.

Art. 4º A aplicabilidade do previsto no art. 4º do Decreto nº 54.526, de 30 de março de 2023 é imediata, convalidando-se os atos administrativos de autorização de abertura, adjudicação, quando houver recurso administrativo, homologação e ratificação praticados antes de 31 de março de 2023.

Parágrafo único. Os processos cujos editais já houverem sido publicados continuarão a ser processados nas comissões em que tiverem sido iniciados ou, em caso de realocação, na comissão pelo agente de contratação sucessor(a).

Art. 5º As centralizações e descentralizações autorizadas pela Secretaria de Administração sob a égide do Decreto nº 42.048, de 17 de agosto de 2015, a partir de 01 de janeiro de 2023 estão automaticamente convalidadas.

Parágrafo único. As centralizações e descentralizações autorizadas antes de 01 de janeiro de 2023, pendentes de publicação do Edital, deverão ser submetidas novamente à apreciação da Secretaria de Administração.

Art. 6º As portarias de designação de comissões, pregoeiros e agentes de contratação permanecerão com a vigência estipulada no respectivo ato até que efetivamente cumpridas as etapas do cronograma previsto no art. 1º, oportunidade na qual será avaliada a necessidade de realocação e/ou treinamento de pessoal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 080/2023

SEI nº 2021.4.5.001480 - SIGPAD Nº 2023.8.5.001738

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 241 (34538214), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento 34815863 e o Despacho 355 (34818932), do Departamento de Correição, e o Despacho 359 (34819025), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.001480; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD**, com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **DELEGADO DE POLÍCIA JOÃO FELIPE DE LIMA FURTADO, MAT. 120758-0; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 03 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 081/2023

SEI Nº 3900000855.000076/2023-79 - Sigpad nº 2023.13.5.001733

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 220 (34732695), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no processo SEI nº 3900000855.000076/2023-79; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL VERÔNICA DANIELA RAMOS FERREIRA DE MOURA, MAT. 350912-5; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **4ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 03 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 082/2023

SEI Nº 2020.14.5.002124- Sigpad nº 2023.13.5.001755

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do Parecer Técnico nº 026/2023 (33909484), da Assessoria Jurídica desta Corregedoria Geral da SDS, inserido no processo SEI nº 2020.14.5.002124; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **ASSISTENTE EM GESTÃO PÚBLICA MARCEL GOMES DE SOUZA, MAT. 269915-0**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **2ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 03 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 083/2023

SEI Nº 2021.4.5.001573- SIGPAD Nº 2023.13.5.001758

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do processo SEI nº 2021.4.5.001573; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **POLICIAL PENAL GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE ARAUJO MAT. 337.120-4**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/SP**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 03 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 084/2023

SEI nº 3900009580.000251/2022-99

SIGPAD nº 2023.12.5.001147

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo SEI nº 3900009580.000251/2022-99, o teor do Despacho da Corregedoria Auxiliar Militar (32006212); **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 980476-5 MARCELO MIRANDA GONÇALVES** e a **SGT PM Mat. 104068-5 CHALENY FERNANDA DAS CHAGAS**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar conduta dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de março de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 085/2023

SEI nº 3900035633.000150/2023-46

SIGPAD nº 2023.12.5.001735

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo SEI nº 3900035633.000150/2023-46, o teor do Encaminhamento 34577140, do Departamento de Correição, e o Despacho 34577140, do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRP Mat. 121277-0 LAERCIO NUNES DE MENEZES**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 03 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 086/ 2023

SEI nº 2021.8.5.001344

SIGPAD nº 2023.12.5.001686

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 2021.8.5.001344, noticiando irregularidades; CONSIDERANDO a publicação da Portaria da Secretária de Defesa Social nº 1682, no BG SDS nº 059, de 29/03/2023, que extinguiu a Sindicância Administrativa Disciplinar NUP/SIGPAD 2021.8.5.001344, sem resolução do mérito, e, com supedâneo nos mesmos autos, instaurou Conselho de Disciplina; **I - RESOLVE: - DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ªCPDPM, visando apurar, sob o viés ético-disciplinar, a conduta imputada ao **SGT RRPM Mat. 25320-0 FRANCISCO VALDECY RODRIGUES DO NASCIMENTO**, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 03 de abril de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 087/ 2023

SEI nº 2023.4.5.000128

SIGPAD nº 2023.8.5.001516

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 77 (34193926), do Departamento de Inspeção, e o Despacho 283 (34581395), exarado pelo Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2023.4.5.000128, noticiando possíveis irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **CEL RRPM Mat. 358165-9 PEDRO FRANCISCO DE SOUZA; II - DESIGNAR** como encarregado o CEL PM Mat. 930058-9 Wolney Alexandre Pereira da Silva, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 31 de março de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 088/ 2023

SEI nº 2020.4.5.003057

SIGPAD nº 2023.8.5.001742

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 177 (11462394), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento 34772572 e o Despacho 34772583 do Departamento de Correição, bem como o Despacho 342 (34772583), do Corregedor Geral Adjunto da SDS, todos inseridos no processo SEI nº 2020.4.5.003057, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 108633-2 OZEAS RODRIGUES DE PAIVA; II - DESIGNAR** como encarregado o TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 03 de abril de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 089/2023

SEI Nº 2021.4.5.003813

Sigpad nº 2023.13.5.001756

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1094 (30907156), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento 34118978 e o Despacho 327 (34720188), do Departamento de Correição, e

o Despacho 328 (34721158) do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.003813; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **MÉDICO CIVIL FRANCISCO LEOCÁDIO DE MORAIS SOBRINHO, MAT. 940590-9**; **II – TRAMITAR** o referido PAD na 1ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 03 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 090/ 2023

SEI nº 2023.4.5.001149

SIGPAD nº 2023.12.5.001765

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2023.4.5.001149, o teor do Despacho 91 (34413833), exarado pelo Departamento de Inspeção/GTAC, bem como o Encaminhamento 34899280 e o Despacho 372 (34918559), do Departamento de Correição, e o Despacho 34918559 do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina com fins de apurar as condutas, sob o viés ético-disciplinar, imputadas ao CB PM Mat. 112076-0 EDMILSON CUSTÓDIO DA SILVA, SD PM Mat. 120957-4 RENAN GUSTAVO LIMA DA SILVA, CB PM Mat. 116077-0 MIQUEIAS CAETANO SILVA e CB PM Mat. 113377-2 BRUNO MEDEIROS JOVENTINO**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar as condutas dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 091/ 2023

SEI nº 3900009160.000505/2023-09

SIGPAD nº 2023.8.5.001766

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento 34518679, do Departamento de Correição, bem como o Despacho 34518679, exarado pelo Corregedor Geral Adjunto da SDS, ambos inseridos no processo SEI nº 3900009160.000505/2023-09, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 980865-5 MICHEL BARBOSA DE LIMA**; **II – DESIGNAR** como encarregado o **TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa**, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 04 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 174/DGP4, de 03/04/2023 EMENTA: Implantação de Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH) O Comandante Geral com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Implantar, a contar de 03 de ABRIL de 2023, a Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH) na remuneração do Coronel PM Mat. 930073-2 Amintas Eduardo Pereira Júnior, por haver adimplidas as condições para a inatividade, nos termos dos artigos 89-D e 89-E da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco). **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM Comandante Geral da PMPE** SEI: 3900000065.000800/2023-61.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 064, de 05/04/2023).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 1358 a 1359 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

2º Aditamento ao Contrato de Locação nº 001/2018 – UNAJUR Objeto: 1. Prorrogação do prazo contratual. Prazo: 03.04.2023 a 02.04.2025. Valor: R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) mensais. Locador (a): Srª MARIA CLEMENTINO LOPES DE SÁ, CPF: 226.726.994-53. Recife, 04.04.2023. MAURO CABRAL DA CUNHA CAVALCANTI FILHO. Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 1ª ARP Nº 0116/22 celebrado com a empresa MS HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ/MF nº 36.191.620/0001-00, proc.0219.2022.CPLI.PE.0013.DASIS, Objeto: Mmedicamentos sujeitos a controle especial, para atender às demandas do CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 13/03/23 à 12/10/24. Recife, 05/04/23, JOSÉ MÁRIO CANEL FIGUEIREDO – CEL PM- Diretor da DASIS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 152/2022-GAB/SDS - OBJETO: Prorroga-se o prazo da vigência contratual, por mais 60 (sessenta) dias, de 29/06/2023 à 28/08/2023, bem como da execução contratual, de 22/03/2023 à 21/05/2023, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato; CONTRATADA: ARAÚJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 35.332.552/0001-81; ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033.2022.DAG-SDS, PROCESSO Nº 0056.2022.CPL-II.PE.0033.DAG-SDS.FESPDS. Recife-PE. 04ABR2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração